

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 196/2026 – Recurso LAI *Ad Referendum*, de 11/3/2026, informo:

Relator: Leandro Pinheiro Safatle

Processo: 25351.908025/2026-41

Expediente: 0230930/26-3

Ementa: Trata-se de recurso administrativo em 2ª instância referente ao pedido de acesso à informação Fala.BR NUP nº 25072.008360/2026-84. A demanda foi encaminhada por meio do Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, sistema gerido pela Controladoria Geral da União (CGU), em atendimento à Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI).

Posição do Diretor: Conhecer e dar provimento.

Diretoria: Diretor-Presidente.

Área: GGFIS

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	NÃO
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

O Diretor Thiago Campos proferiu o Voto nº 60/2026/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 4142035).

- A Diretoria Colegiada decidiu, por maioria, vencido o Diretor Thiago Campos, REFERENDAR a decisão ad referendum, mediante Despacho nº 239/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 4130429), que CONHECEU e NEGOU provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 69/2026/SEI/DIRE4/Anvisa (SEI 4129864).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 17/03/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4145114** e o código CRC **73EC4445**.

Referência: Processo nº 25351.908025/2026-41

SEI nº 4145114